



REQUERIMENTO Nº 172/2022

Solicita informações a respeito do cumprimento do Art. 6º da Lei Municipal Nº 4.294/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Lei Municipal Nº 4.294, de 9 de outubro de 2014, que “Cria a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, elaborada em acordo com o estabelecido na Lei Federal Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, prevê que o Ouvidor Geral deverá apresentar diploma de ensino superior completo para estar apto a cumprir a jornada de 40 horas semanais.

Considerando a relevância do cargo, fundamental para o equilíbrio entre as funções executadas pela Guarda Civil Municipal de São Roque e o atendimento às demandas da população, verificando denúncias, reclamações, representações, sugestões, além da proposição de medidas ao Inspetor Chefe Comandante da GCM e ao Prefeito quando da pertinência daquelas;

Posto isso, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Informar a data de conclusão do curso de nível superior do servidor que ocupa atualmente o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal de São Roque.
2. Encaminhar cópia do diploma/certificado de conclusão do curso de nível superior do servidor que ocupa atualmente o cargo de Ouvidor da Guarda Municipal de São Roque.

Sala das Sessões, “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
20 de junho de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 20/06/2022 - 08:58 8015/2022/AO